



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 852/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 6369/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que Disponha sobre a Criação e Instalação de Bancas de Economia Solidária no Bairro Carangola, localizado na Rua Vicenzo Rivetti e da outras Providências.

I – RELATÓRIO:

O presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

A propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO dispostas no art. 35, inciso III do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo:

a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;

b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;

c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;

...

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do referente a Indicação Legislativa 6369/2021:

II - VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria do Ilmo. Vereador Fred Procópio, de um projeto de lei ao Executivo que disponha sobre a criação de instalação de bancas de economia solidária no bairro Carangola, localizado na Rua Vicenzo Rivetti e da outras providências. De acordo com a justificativa é de grande importância para os moradores desta região, haja vista que após a entrega do conjunto habitacional na localidade, através do empreendimento habitacional do Minha Casa Minha Vida, gerou um grande aumento da população do bairro, além do que, é obrigação do município estabelecer metas para atender o abastecimento proporcional a demanda da população do bairro e do seu entorno.

A Constituição Federal em seu artigo 182, dispõe que:

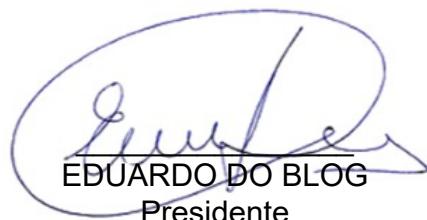
A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

No mesmo sentido o artigo 1º da lei municipal nº. 6.240/2005, a qual dispõe que compete ao município zelar pela manutenção da cidade visando à melhoria do ambiente urbano de modo a garantir o desenvolvimento social e econômico sustentáveis e conforto público.

III - PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, por todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 05 de Agosto de 2021



EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal